DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Apiaí

apiai.sp.gov.br | Terça-feira, 14 de outubro de 2025 | Ano II | Edição nº 252

Publicações Oficiais do Município de Apiaí, conforme Lei Municipal nº 322, de 31 de julho de 2024



Poder Executivo de Apiaí
CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92 – Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-8800 - CEP 18320-000

Poder Legislativo de Apiaí
CNPJ 50.784.248/0001-69
Rua XV de Novembro, 247, Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-1569 - CEP 18320-000

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

Prefeitura do Município de Apiaí
ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

"Institui o Cadastro Reserva no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Apiaí, para a contratação excepcional, emergencial e temporária de Professores e Monitores de Desenvolvimento Infantil – MDI's, para a ministração de aulas e atuação nos agrupamentos infantis respectivamente, e dá outras providências correlatas".

ROSÂNGELA ADEIL ALVES ALIAGA, Secretária Municipal de Educação e Esportes de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica;

CONSIDERANDO o inciso IV, do artigo 2° da Lei Municipal n° 188, de 15 de dezembro de 2021, que considera a contratação de professor substituto como necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da probidade administrativa e dos que lhes são correlatos,

CONSIDERANDO a possibilidade de haver vacância de cargos de Professores (núcleo comum e parte diversificada do curriculum) e de Monitores de Desenvolvimento Infantil – MDI's, em decorrência de afastamento de titulares de cargo ou quaisquer outras hipóteses legalmente permitidas, durante o ano letivo de 2026;

CONSIDERANDO que poderão haver salas de aulas e/ou turmas e agrupamentos infantis remanescentes do processo de atribuição, assim como se porventura a quantidade de classificados em concurso público e/ou processo seletivo vigente for insuficiente para a demanda;

CONSIDERANDO que eventuais contratações emergenciais e/ou temporárias visam exclusivamente, garantir aos discentes o direito à totalidade dos dias letivos, conforme previsão do calendário escolar do Sistema Público Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Artigo 1º: Atribuir-se-á em caráter excepcional, emergencial e temporário aos inscritos no Cadastro Reserva de Professores (núcleo comum e parte diversificada do curriculum), as classes e/ou aulas que surgirem no decorrer do ano letivo de 2026, assim como as remanescentes do Processo de Atribuição e Substituição.

Parágrafo Único: Entende-se por substituições temporárias àquelas que possuem prazo determinado, podendo se estender durante todo o ano letivo, à depender do motivo do afastamento do titular de cargo.

Artigo 2°: Atribuir-se-á em caráter excepcional, emergencial e

temporário aos inscritos no Cadastro Reserva de Monitores de Desenvolvimento Infantil, os agrupamentos que surgirem no decorrer do ano letivo de 2026, assim como os remanescentes do Processo de Atribuição e Substituição.

Parágrafo Único: Entende-se por substituições temporárias àquelas que possuem prazo determinado, podendo se estender durante todo o ano letivo, à depender do motivo do afastamento do titular de cargo.

Artigo 3°: Poderão inscrever-se para o Cadastro Reserva:

I. Professores (núcleo comum e parte diversificada do curriculum): os habilitados com formação em nível superior em Pedagogia, ou normal Superior, habilitados em Arte, Educação Física, Musicalização Infantil (especialização ou pós- graduação), Informática Educacional, Meio Ambiente (Ciências, Biologia, Geografia ou pós- graduação em Educação Ambiental) e Letras (Português e Inglês), para as funções de Professor Substituto de Educação Infantil, Professor Substituto de Ensino Fundamental, Professor Substituto de Educação Especial, Professor Substituto de Arte, Professor Substituto de Educação Física.

II. Monitor de Desenvolvimento Infantil: os habilitados com formação em nível superior em Pedagogia; normal Superior ou formação em nível médio, no mínimo magistério .

Artigo 4°: O Cadastro Reserva será realizado nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Esportes (Rua Monsenhor Cassesse, n° 345, Jardim Aurora, Apiaí), no período de 13 a 24 de outubro de 2025, das 08h às 17h.

§1°: Os interessados deverão, na ocasião, apresentar cópias repográficas da cédula de identidade; CPF; CTPS; Título de Eleitor; Comprovante de Residência; Diploma da Licenciatura com Habilitação Específica na área pretendida - máximo 02 (dois) cursos; Títulos de Especialização em Educação ("Lato Sensu") ou Aperfeiçoamento em Educação – Carga horária igual ou superior a 360 horas - máximo 02 (dois) cursos; Dados Bancários e Certidão de Nascimento de filhos, se houver.

§2°: Declaração de Tempo de Atuação no Sistema Municipal de Ensino de Apiaí, nos respectivos campos de atuação.

§3°: A inscrição poderá ser realizada ainda, via e-mail (educacao@apiai.sp.gov.br), devendo o interessado no ato, juntar a documentação apta e comprobatória necessária.

§4°: Oportunamente, após realizada a catalogação dos inscritos, a a planilha classificatória será disponibilizada na página oficial da Secretaria Municipal de Educação e Esportes (https://apiai.sp.gov.br/portal/secretaria-de-educacao/), e concomitantemente enviada às Unidades Escolares.

Artigo 5°: A atribuição ficará a cargo dos membros da Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas.

Artigo 6°: Os profissionais substitutos terão as mesmas atribuições e responsabilidades do profissional titular de cargo.

Artigo 7°: As contratações para substituição geram vínculo empregatício, todavia, não garantem a efetividade no respectivo cargo substituído.

Parágrafo Único As contratações referidas no caput deste artigo não garantem ao profissional (professor ou monitor de desenvolvimento infantil) inscrito no Cadastro Reserva, eventual exclusividade na planilha classificatória, por ocasião das convocações.

Artigo 8°: É de responsabilidade do profissional (professor ou monitor de desenvolvimento infantil) inscrito no Cadastro Reserva, acompanhar as convocações e comparecer ou ser legalmente representado, mediante a apresentação do instrumento de mandato (procuração), nas atribuições de classes, aulas e/ou agrupamentos infantis.

Artigo 9°: A mera inscrição no sistema do Cadastro Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Esportes não garante a imediata convocação para a assunção temporária das atribuições do cargo pretendido, uma vez que o preenchimento de eventuais cargos vagos ocorrerá de acordo com o interesse e a necessidade do Sistema Público Municipal de Ensino de Apiaí.

Artigo 10: As planilhas classificatórias oriundas de concursos públicos e/ou processo seletivo se sobreporão à planilha classificatória do cadastro reserva.

Artigo 11: A Secretaria Municipal de Educação e Esportes e a Assessoria Pedagógica poderão expedir instruções complementares para o cumprimento do disposto nesta Resolução, no âmbito de suas respectivas atribuições e competências.

Artigo 12: As disposições constantes em demais atos normativos expedidos por esta Secretaria, e não conflitantes, permanecem inalteradas.

Artigo 13: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando atos normativos em contrário.

Apiaí-SP, 07 de outubro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
ROSANGELA ADEIL ALVES ALIAGA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ROSÂNGELA ADEIL ALVES ALIAGA
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Prefeitura do Município de Apiaí
ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

RESOLUÇÃO Nº08, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o Calendário Escolar do Sistema Público Municipal de Ensino de Apiaí para o Ano Letivo de 2026, e dá outras providências".

ROSÂNGELA ADEIL ALVES ALIAGA, Secretária de Educação e Esportes do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica;

CONSIDERANDO a Resolução SEDUC nº 125, de 22 de setembro de 2025, que dispõe acerca da elaboração do Calendário Escolar da Rede Estadual de Ensino para o ano letivo de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Calendário Escolar do Sistema Público Municipal de Ensino de Apiaí para o ano letivo de 2026, objetivando pormenorizar atividades e planejar o curriculum escolar para as comunidades escolares;

RESOLVE:

Artigo 1º: Fica estabelecido e organizado o Calendário Escolar do Sistema Público Municipal de Ensino de Apiaí para o ano letivo de 2026, em conformidade com as datas e atividades estipuladas nesta Resolução, observando-se:

I. INÍCIO DAS AULAS REGULARES DO 1° SEMESTRE: 02 de fevereiro de 2026.

a) 1° bimestre: 02 de fevereiro a 30 de abril de 2026 – 59 dias.

b) 2° bimestre: 04 de maio a 30 de junho de 2026 – 42 dias.

II. ENCERRAMENTO DAS AULAS REGULARES DO 1º SEMESTRE: 30 de junho de 2026.

III. INÍCIO DAS AULAS REGULARES DO 2° SEMESTRE: 03 de agosto de 2026.

a) 3° bimestre: 03 de agosto a 30 de setembro de 2026 – 44 dias.

b) 4° bimestre: 1° de outubro a 18 de dezembro de 2026 – 55 dias.

IV. ENCERRAMENTO DAS AULAS REGULARES DO 2º SEMESTRE: 18 de dezembro de 2026.

V. FÉRIAS DOCENTES: de 1º a 30 de julho de 2026.

VI. RECESSO ESCOLAR PARA OS ALUNOS: de 02 de Janeiro a 01 de fevereiro de 2026.

VII. RETORNO DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO - (Secretário Municipal de Educação, Assessoria Jurídica, Administrativo da Secretaria, Supervisão Educacional, Diretores Educacionais, Diretor do CEMAE, Diretores de CEMEI's e CEMEIEF's, Vice–Diretores e Pessoal de Serviços Diversos): de 02 a 16 de janeiro de 2026, em regime de escala e/ou revezamento.

VIII. (REGPD) - RETORNO PARA A EQUIPE GESTORA E PEDAGÓGICA (Assessoria Pedagógica, Orientador de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação, Coordenadores Pedagógicos do Ensino Fundamental, Coordenadores da Educação Infantil, Assistentes de Desenvolvimento Infantil – ADI's – e, Psicopedagogo): 12 de janeiro de 2026.

IX. INGRESSO PARA DOCENTES (PEB I e II), ADI's, MDI's E DEMAIS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES – 19 de janeirode 2026.

X. RETORNO PARA OS DOCENTES (PEB I e II), MONITORES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MDI's e ESTAGIÁRIOS: 21 de janeiro de 2026, para realizarem a arrumação dos espaços dos agrupamentos e/ou salas de aula.

XI. (AT) - PERÍODO PARA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS: de 19 a 23 de janeiro de 2026.

XII. (PL) - ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO/ REPLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA E ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO PARA ACOLHIDA DOS ALUNOS: de 26 a 30 de janeiro de 2026, conforme cronograma a seguir: (atividades não computadas como dias letivos);

a) Dia 26 de janeiro: 08h às 12h30 – Reunião Administrativa com a Equipe Gestora das Unidades Escolares;
b) Dia 27 de janeiro: 09h às 12h – Formação com Andrei Muzel, oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
c) Dia 28 de janeiro: 08h às 12h30 – Formação na Unidade Escolar Vinculadora, oferecida pelo Coordenador Pedagógico aos Docentes do Ensino Fundamental;
d) Dia 28 de janeiro: 08h às 12h30 – Formação na Unidade Escolar Vinculadora, oferecida pelo Psicopedagogo aos MDI's, ADI's e Coordenadores e Docentes da Educação Infantil;

e) Dia 29 de janeiro: 08h às 12h30 – Formação na Unidade Escolar Vinculadora, oferecida pelo Psicopedagogo aos Coordenadores e Docentes do Ensino Fundamental;

f) Dia 29 de janeiro: 08h às 12h30 - Formação oferecida pelos Coordenadores aos Docentes da Educação Infantil;

g) Dia 29 de janeiro: 08h às 12h30 – Formação oferecida pelos Assistentes de Desenvolvimento Infantil aos Monitores de Desenvolvimento Infantil;

h) Dia 30 de janeiro: 09h às 12h – Formação com, oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

XIII. A avaliação diagnóstica do Ensino Fundamental será realizada por meio dos três ciclos avaliativos da Plataforma Criança Alfabetizada, no âmbito do Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada, a serem aplicados, aproximadamente, nos meses de março, junho e setembro.

XIV. GRÊMIO ESTUDANTIL – A primeira Assembleia Geral deverá ocorrer até 27 de fevereiro de 2026, e a segunda, até 21 de agosto de 2026.

XV. PERÍODO PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DISGNÓSTICA INICIAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL: de 09 a 13 de março de 2025.

XVI. (PA) - Período para a entrega dos Protocolos de Avaliações:

a) de 1º a 08 de abril de 2026;
b) de 02 a 10 de junho de 2026;
c) de 01 a 04 de setembro de 2026;
d) dias 16 a 19 de novembro de 2026.

XVII. (AB) - Período para a realização de avaliações bimestrais do Ensino Fundamental

a) 1° bimestre: de 13 a 17 de abril de 2026;
b) 2° bimestre: de 15 a 19 de junho de 2026;
c) 3° bimestre: de 14 a 18 de setembro de 2026;
d) 4° bimestre: de 23 a 27 de novembro de 2026.

XVIII. (SB) - Semana do Brincar: 25 a 29 de maio de 2026.

XIX. (AC) – Atividade Cultural – (Festa Junina ou Festa da Primavera), – Sábado e/ou Domingo do 1° ou 2° Semestre de 2026, à critério da Unidade Escolar.

XX. (RPL) - Atividades de replanejamento, avaliação e revisão da proposta pedagógica – Será realizado no dia 31 de agosto de 2026.

XXI. (SB) - Semana do Bebê nos CEMEI's e CEMEIEF's: de 24 a 29 de agosto de 2026.

XXII. (SL) - Semana Literária para a Educação Infantil e Ensino Fundamental: de 08 a 12 de setembro de 2026.

XXIII. Atividade Cultural - Noite Especial – Ensino Fundamental – dia 24 de outubro de 2026.

- Os Docentes do Núcleo Comum e da Parte Diversificada dos 5° anos do Ensino Fundamental, não ministrarão aulas e atividades pedagógicas na sexta-feira que anteceder a atividade, porquanto desempenharão as suas jornadas de trabalho durante o evento.

XXIV. Período para a realização de Avaliação Diagnóstica Final da Educação Infantil e Ensino Fundamental: de 16 a 19 de novembro de 2026.

XXV. Formaturas nas EMEIEF's:

a) (FOEI) - Educação Infantil – 17 de dezembro de 2026;
b) (FOEF) – Ensino Fundamental – 18 de dezembro de 2026.

XXVI. Formaturas nos CEMEIEF's:

a) (FOEI) - Educação Infantil – 18 de dezembro de 2026.

XXVII. CEMAE – Festa de Encerramento do Ano Letivo - – 18 de dezembro de 2026.

XXVIII. Comemorações cívicas obrigatórias em todas as Unidades Escolares:

a) 14 de agosto de 2026 – Aniversário de Apiaí;
b) 07 de setembro de 2026 – Proclamação da República;
c) 20 de novembro de 2026 – Consciência Negra.

- As comemorações serão dirigidas pelos Gestores, com a participação de crianças e dos alunos, havendo o hasteamento de bandeiras, cântico dos hinos pátrios e apresentações/leituras alusivas às referidas datas.

XXIX. Ao todo serão 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

XXX. Conselhos de Classes e Séries para Educação Infantil (Pré I e II) e Ensino Fundamental:

a) 1° bimestre: 29 e 30 de abril - (participativo para 4º e 5º anos);
b) 2° bimestre: 29 e 30 de junho;
c) 3° bimestre: 29 e 30 de setembro - (participativo para 4º e 5º anos);
d) 4° bimestre: 10 e 11 de dezembro - (CCS FINAL).

XXXI. Conselho Educação Infantil - Agrupamentos de 0-3 anos (CEMEI's e CEMEIEF's):

a) 1° bimestre: 30 de abril;
b) 2° bimestre: 29 de junho;
c) 3° bimestre: 30 de setembro;
d) 4° bimestre: 11 de dezembro.

XXXII. Reuniões de Pais e Mestres:

a) CEMEI's e CEMEIEF'S – 11 de fevereiro de 2026; 06 de maio de 2026; 05 de agosto de 2026, 07 de outubro de 2026 e 14 de dezembro de 2026;
b) EMEIEF's e CEMAE – 12 de fevereiro de 2026; 07 de maio de 2026; 13 de agosto de 2026; 08 de outubro de 2026 e 14 de dezembro de 2026.

XXXIII. Feriados Nacionais e Municipais:

a. 1° de janeiro– Ano Novo;
b. 17 de fevereiro – Carnaval;
c. 03 de abril – Paixãode Cristo;
d. 21 de abril – Tiradentes;
e. 1° de maio – Dia do Trabalho;
f. 04 de junho – Corpus Christi;
g. 13 de junho – Padroeiro do Município – Santo Antônio;
h. 09 de julho – Revolução Constitucionalista de 1932;
i. 06 de agosto – Bom Jesus de Araçaíba;
j. 14 de agosto – Aniversário de Apiaí;
k. 07 de setembro – Independência do Brasil;
l. 12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida;
m. 28 de outubro – Funcionário Público;
n. 02 de novembro – Finados;
o. 15 de novembro – Proclamação da República;
p. 20 de novembro – Consciência Negra;

q. 25 de dezembro – Natal.

XXXIV. Pontos Facultativos Municipais:

a) 16 e 18 de fevereiro de 2026: em decorrência do feriado de Carnaval;

b) 05 de junho de 2026: em decorrência do feriado de Corpus Christi.

Artigo 2º: Os encontros periódicos com pais e/ou responsáveis ocorrerão após os finais de bimestres, e terão as suas datas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Artigo 3º: As reuniões de Conselho de Escola e Associação de Pais e Mestres deverão ocorrer no mínimo 3 (três) vezes ao ano, de acordo com a conveniência de cada Unidade Escolar.

Artigo 4º: O Calendário Escolar deverá ser elaborado com a colaboração dos docentes, ratificado pelo Conselho de Escola e, encaminhado impreterivelmente até 27 de fevereiro de 2026 à Secretaria Municipal de Educação e Esportes para a devida homologação.

Artigo 5°: Em caso de suspensão de aulas não previstas no Calendário Escolar, independentemente do motivo que a determinou, os gestores deverão providenciar a reposição necessária ainda no bimestre em curso.

Parágrafo Único: Após determinada a data de reposição, e antes de sua realização, os gestores deverão encaminhar o calendário original à Secretaria, acompanhado de uma cópia, com o respectivo adendo de reposição para nova homologação.

Artigo 6°: Somente serão consideradas como "dia de efetivo trabalho escolar", àquelas atividades que envolvam a participação de todos os docentes, discentes e especialistas.

Parágafo Único: É vedada a realização de eventos e atividades, assim como a cessão (empréstimo) das instalações e dependências das Unidades Escolares, sem prévia autorização do Conselho de Escola e Associação de Pais e Mestres e, a posterior homologação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Artigo 7°: As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, quando realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada escolar dos alunos, desde que previstas no Calendário Escolar, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o artigo 83, da Lei Municipal nº 079 de 09 de dezembro de 2010.

Parágrafo Único: O não comparecimento do docente, quando convocado a realizar às atividades a que se refere o caput deste artigo, acarretará a aplicação de sanções administrativas.

Artigo 8°: As provas do SAREM (Sistema de Avaliação do Rendimento da Educação Municipal) serão aplicadas nos dias 19 e 20 de maio de 2026 (1° semestre) e, nos dias 20 e 21 de outubro de 2026 (2° semestre) aos alunos do 1º, 2º, 3º, 4º e 5° anos do Ensino Fundamental.

Artigo 9°: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais atos normativos em contrário.

Apiaí-SP, em 30 de setembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
ROSANGELA ADEIL ALVES ALIAGA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ROSÂNGELA ADEIL ALVES ALIAGA
Secretária Municipal de Educação e Esportes

RESOLUÇÃO Nº 07, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

"Regulamenta o processo anual de concurso de remoção, ingresso, atribuição de cargos, classes e/ou aulas aos docentes e especialistas integrantes do Sistema Público Municipal de Ensino de Apiaí, e dá outras providências correlatas."

ROSÂNGELA ADEIL ALVES ALIAGA, Secretária Municipal de Educação e Esportes de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 079, de 09 de dezembro de 2010 - Estatuto do Magistério Municipal, com as alterações trazidas pela Lei Municipal n° 179 de 07 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 080, de 09 de dezembro de 2010 - Plano de Carreira dos Integrantes do Quadro do Magistério Municipal de Apiaí;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 003, de 09 de fevereiro de 2009, que versa acerca da possibilidade afastamento do docente titular de cargo, para trabalhar em classes e/ou aulas em caráter de interinidade ou substituição, por período igual ou superior a 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 61, de 19 de março de 2014, que trouxe alterações na Lei Municipal n° 79/2010 - Estatuto do Magistério Municipal, e na Lei Municipal nº 080, de 09 de dezembro de 2010 - Plano de Carreira dos Integrantes do Quadro do Magistério Municipal de Apiaí, regulamentando novas jornadas de trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução nº 19, de 17 de dezembro de 2021, que regulamenta os procedimentos acerca do Atendimento Educacional Especializado às crianças com Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, matriculados no Sistema Público Municipal de Ensino de Apiaí;

CONSIDERANDO, finalmente, o Concurso Público nº 001/2024, que se destina ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos de nível médio e nível superior de escolaridade para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Apiaí a resolutividade dos casos omissos, através das deliberações da Comissão instituída pela Portaria Municipal n° 264, de 27 de novembro de 2023, por ocasião do processo anual de concurso de remoção, atribuição de cargos, classes e/ou aulas aos especilaistas e docentes integrante do Quadro do Magistério Público;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06, de 02 de setembro de 2025, que institui a 'Oficina do Saber', como estratégia pedagógica permanente, no âmbito das Unidades Escolares integrantes do Sistema Público Municipal de Ensino de Apiaí, e dá outras providências.

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 1º: Compete à Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Apiaí promover os processos de **Remoção, Ingresso e Atribuição de Classes e/ou Aulas** para o ano letivo de 2026, nos termos da presente Resolução, assim como, designar membros para integrarem a comissão que se responsabilizará pela coordenação, execução, avaliação e resolução dos casos omissos.

Parágrafo Único: Compete ainda à Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Apiaí estabelecer o cronograma **(ANEXO I)** contendo as diretrizes para inscrição, classificação, remoção, ingresso e atribuição em classes e/ou aulas aos docentes e especialistas do Sistema Público Municipal de Ensino de Apiaí.

CNPJ 46.634.242/0001-38
Rua Monsenhor Cassesse, 345, Jardim Aurora, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000
Fones: (15) 3552-1690 - (15) 3552-2400
www.apiai.sp.gov.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Artigo 2°: A atribuição de agrupamentos, classes e/ou aulas é competência do Diretor de CEMEI's, CEMEIEF's, EMEIEF's e CEMAE, que observará, em todas as fases do processo, a classificação interna dos docentes, procurando compatibilizar, na medida do possível, o horário de funcionamento dos agrupamentos, oficinas, classes e/ou aulas com a jornada de trabalho do profissional.

CAPÍTULO II - DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 3°: Os Especialistas (Diretor Educacional, Diretor de CEMEI's, CEMEIEF's, ADI's, Psicopedagogo e MDI's) e Docentes titulares de cargo, serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

I - Tempo de serviço no campo de atuação docente:

a) No Magistério Público Municipal: 0,002 (dois milésimos) por dia;
b) Na Unidade Escolar da atribuição: 0,001 (um milésimo) por dia;
c) Como titular do cargo docente: 0,002 (dois milésimos) por dia;
d) A data-base para fins de contagem de tempo de serviço de que trata este inciso, será de 1° de julho do ano anterior até 30 de junho do ano em que ocorrer a inscrição.

II - Pontos a serem atribuídos por Títulos ou Cursos de curta, média e longa duração:

a) Doutorado em Educação: 10,0 (dez) pontos - um só curso;
b) Mestrado em Educação: 7,0 (sete) pontos - um só curso;
c) Especialização em Educação ("Lato Sensu") ou Aperfeiçoamento em Educação - Carga horária igual ou superior a 360 horas: 6,0 (seis) pontos – até 02 (dois) cursos;
d) Curso Superior na área do Magistério, inclusive o de Licenciatura Plena em Pedagogia: 5,0 (cinco) pontos - máximo de 02 (dois) cursos;
e) Cursos de Pós-Graduação ou de longa duração na área da Educação, com carga horária igual ou superior a 180 horas: 2,0 (dois) pontos - máximo 04 (quatro) cursos;
f) Cursos de média duração na área da Educação, com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas: 1,0 (um) ponto por curso - máximo de 03 cursos;
g) Cursos de curta duração na área da Educação, com carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas: 0,5 (meio) ponto por curso - máximo de 04 cursos.

Observação: *O dia* ***30 de junho de 2025*** *é definido como o prazo máximo para a emissão dos certificados e diplomas dos cursos concluídos.*

III - Assiduidade de 1º de julho de 2024 até 30 de junho de 2025, para a qual serão atribuídos os seguintes pontos, de acordo com o número de ausências do docente:

a) 0 (zero) faltas: - 5,0 pontos;
b) de 01 (uma) até 03 (três) faltas: - 4,0 pontos;
c) de 04 (quatro) até 06 (seis) faltas: - 3,0 pontos;
d) de 07 (sete) até 10 (dez) faltas: - 2,0 pontos;
e) de 11 (onze) até 12 (dozes) faltas: - 1,0 ponto;
f) 13 (treze) ou mais faltas: - 0 (zero) ponto;

IV - Para a apuração do tempo de serviço, não serão descontadas:

a) As faltas abonadas;
b) Férias;
c) Licença-gestante;

CNPJ 46.634.242/0001-38
Rua Monsenhor Cassesse, 345, Jardim Aurora, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000
Fones: (15) 3552-1690 - (15) 3552-2400
www.apiai.sp.gov.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

d) Licença-paternidade;
e) Nojo;
f) Gala;
g) Doenças Contagiosas, devidamente atestadas;
h) Atos judiciais.

V - Em caso de empate no número de pontos prevalecerá, pela ordem:

a) maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal;
b) maior número de filhos menores dependentes;
c) preferência para os mais idosos.

VI - Os pontos de Tempo na Unidade Escolar não deverão ser computados na Classificação Geral dos Docentes do Sistema Municipal de Ensino, somente sendo utilizados na classificação interna (Unidade Escolar), onde o docente é titular de cargo (efetivo).

CAPÍTULO III - DA REMOÇÃO

Artigo 4º: O processo anual de **Concurso de Remoção dos Docentes e Especialistas efetivos do Quadro do Magistério Público Municipal,** que consiste no deslocamento do profissional de uma Unidade Educacional para outra, será realizado **às 09 horas do dia 26 de novembro de 2025,** na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Apiaí, sito à Rua Monsenhor Cassese, nº 345, Jardim Aurora, Apiaí, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único: O processo anual de Concurso de Remoção dos Docentes e Especialistas efetivos do Quadro do Magistério Público Municipal observará o rito e as previsões insculpidas nos artigos 23 ao 29, da Lei Municipal nº 079, de 09 de dezembro de 2010 - Estatuto do Magistério Público Municipal.

Artigo 5º: Todos os docentes e especialistas efetivos do Quadro do Magistério Público Municipal **estarão automaticamente inscritos** para o Concurso de Remoção e Atribuição de Cargos, Classes e/ou Aulas por ocasião do recebimento e aposição da assinatura no Anexo I, e, se for o caso, concomitante entrega do Requerimento para a alteração da jornada de trabalho do docente.

Parágrafo Único: A respectiva pontuação obtida fundamentará a expedição das Classificações por Unidade Escolar e a Classificação Geral em nível de Sistema Público Municipal de Ensino, que nortearão todo o processo para o ano letivo de 2026.

Artigo 6º: O docente titular de cargo (efetivo) deverá estar consciente de que no ato da remoção voluntária (**concurso ou permuta**), ficará sujeito a cumprir a jornada de trabalho oferecida pela Unidade Educacional para a qual está se removendo, pelo período de 01 (um) ano e, que o aumento ou redução de salário será equivalente ao aumento ou redução da jornada, ocorrida por ocasião da remoção voluntária (PEB I ou PEB II), mantendo-se, em ambos os casos, o valor da hora-aula à que fizer jus.

Artigo 7º: Os cargos, classes e/ou aulas que serão oferecidos no Processo de Remoção serão aqueles considerados vagos em decorrência de **exoneração**, **demissão**, **remoção**, **readaptação**, **aposentadoria seguida de desligamento**, **falecimento** ou **desistência** de profissionais efetivos vinculados ao Quadro do Magistério Público Municipal, ou ainda **classes** e/**ou aulas que venham a ser criadas para funcionamento a partir de 07 de fevereiro de 2025.**

Artigo 8º: A remoção dos integrantes efetivos da carreira do Quadro do Magistério, instruída através desta Resolução, levará em consideração a Classificação Geral dos titulares de

CNPJ 46.634.242/0001-38
Rua Monsenhor Cassesse, 345, Jardim Aurora, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000
Fones: (15) 3552-1690 - (15) 3552-2400
www.apiai.sp.gov.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

cargo no seu campo de atuação nas Unidades Escolares ou **"por permuta"**, através de requerimento dos interessados.

CAPÍTULO IV - ATRIBUIÇÃO E INGRESSO EM CLASSES E/OU AULAS

Artigo 9º: O Concurso de Ingresso, Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas e dos Cargos de Monitores de Desenvolvimento Infantil – MDI's; Assistentes de Desenvolvimento Infantil – ADI's e Psicopedagogo**, precedido do processo de remoção,** ocorrerá nos dias 19, 20, 21, 22 e 23 de janeiro de 2026**,** nos termos dos artigos 85 ao 88; da Lei Municipal nº 079, de 09 de dezembro de 2010 - Estatuto do Magistério Público Municipal, com as alterações trazidas pela Lei Municipal n° 179, de 07 de outubro de 2021.

Artigo 10: As classes e/ou aulas remanescentes ou criadas para funcionamento a partir de 02 de fevereiro de 2026, para titulação ou substituição por tempo determinado, serão **atribuídas** aos docentes titulares de cargo não atendidos durante o processo de remoção, após o encerramento deste, nos termos da Lei Municipal nº 003, de 09 de fevereiro de 2009 – Afastamentos para Docentes Efetivos.

Artigo 11: O Concurso de ingresso dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2024, realizar-se-á no dia 19 de janeiro de 2026, às 9 horas na EMEIEF Profª Elisa dos Santos.

Artigo 12: O processo de ATRIBUIÇÃO de cargos, classes e/ou aulas aos profissionais titulares de cargo (efetivos) será realizado entre os dias **de 19, 20, 21, 22 e 23 janeiro de 2026,** obedecendo às seguintes fases:

a) Fase I - titulares de cargo da Secretaria Municipal de Educação afastados junto ao Município de Apiaí pelo convênio de parceria, para constituição de jornada de trabalho - **UNIDADE ESCOLAR – 19 de janeiro de 2026, às 13h30;**

b) Fase II - titulares de cargo das equipes gestoras das Unidades Escolares (Diretor Educacional, Diretor de CEMEI ou CEMEIEF, Diretor de CEMAE, Coordenador de Educação Infantil, Coordenador de Educação Especial, Coordenador Pedagógico, Psicopedagogo e ADI – Assistente de Desenvolvimento Infantil) para constituição da jornada de trabalho – **Secretaria Municipal de Educação e Esportes – 19 de janeiro de 2026, às 14h;**

c) Fase III - titulares de cargo da Secretaria Municipal de Educação (Docentes – PEB I e II e MDI's – Monitores de Desenvolvimento Infantil) para a constituição da jornada de trabalho por meio de ATRIBUIÇÃO – **UNIDADE ESCOLAR – 20 de janeiro de 2026, às 09h;**

d) Fase IV – titulares de cargo da Secretaria Municipal de Educação declarados adidos na própria Unidade Escolar para a constituição de jornada - **UNIDADE ESCOLAR – 20 de janeiro de 2026, às 14 h;**

e) Fase V - titulares de cargo da Secretaria Municipal de Educação para substituição na própria Unidade Escolar ou escola à ela vinculada (Lei Municipal nº 003/2009) e para a suplementação de jornada seguindo os mesmos critérios da Fase III deste processo - **UNIDADE ESCOLAR - 20 de janeiro de 2026, às 14h30min;**

f) Fase VI - titulares de cargo da Secretaria Municipal de Educação declarados adidos não atendidos na Unidade Escolar de origem, para a constituição de jornada de trabalho ou substituição (Lei Municipal nº 003/2009), bem como, para a suplementação de jornada de trabalho, por meio de atribuição, de acordo com a Classificação Geral dos Docentes do Sistema Municipal de Ensino – **EMEIEF PROFª ELISA DOS SANTOS – 21 de janeiro de 2026, às 09 horas;**

CNPJ 46.634.242/0001-38
Rua Monsenhor Cassesse, 345, Jardim Aurora, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000
Fones: (15) 3552-1690 - (15) 3552-2400
www.apiai.sp.gov.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

g) Fase VII - titulares de cargo da Secretaria Municipal de Educação que não atendidos na Unidade Escolar de origem ou que pretendam substituição com fundamento na Lei Municipal nº 003/2009, por meio de atribuição, observando-se a Classificação Geral dos Docentes do Sistema Municipal de Ensino - **EMEIEF PROFª ELISA DOS SANTOS – 22 de janeiro de 2026, às 09 horas;**

h) Fase VIII – atribuição em caráter temporário para classes e/ou aulas remanescentes das fases anteriores, para os classificados no Concurso Público nº 001/2024 e/ou em cadastro vigente - **EMEIEF PROFª ELISA DOS SANTOS – 23 de janeiro de 2026, às 08 horas;**

Artigo 13: A Secretaria Municipal de Educação e Esportes, realizará **semanalmente**, **nas quartas-feiras, às 10 horas**, a **ATRIBUIÇÃO** dos cargos, classes e/ou aulas que considerados vagos em decorrência de **afastamentos, exoneração**, **demissão**, **remoção**, **readaptação**, **aposentadoria com desligamento**, **falecimento** ou **desistência** de profissionais integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, que já tenham sido oferecidos em processo de remoção, assim como, nos casos das **classes ou aulas que surgirem após o início do ano letivo de 2026.**

Artigo 14: Os titulares de cargo de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Ciclo I (1º ao 5º ano) habilitados, poderão suplementar sua jornada com aulas da parte diversificada do *currículum* e/ou aulas de reforço escolar nas fases V e VI, após os titulares de cargo das referidas disciplinas, desde que:

I. possuam graduação, pós-graduação ou estejam cursando o último módulo da disciplina pretendida (Musicalização Infantil, Tecnologia Educacional, Meio Ambiente, Língua Inglesa e Arte).

II. para a ministração das aulas da disciplina de Meio Ambiente, o professor deverá possuir, no mínimo, habilitação em biologia e/ou ciências da natureza.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 15: As turmas de 1° e 2° ano do Ensino Fundamental deverão ser atribuídas, preferencialmente, aos docentes efetivos que possuam a formação do Alfabetiza Juntos (CNCA), com carga horária igual ou superior as 60 (sessenta) horas, desde que comprovada a sua conclusão.

Artigo 16: A atribuição da Oficina do Saber dar-se-a, em conformidade com os resultados apresentados, observando os critérios e objetivos previamente estabelecidos na Resolução nº 05, de 2 de setembro de 2025.

Artigo 17: Ao docente titular de cargo (efetivo), mesmo que não pretenda participar do processo de remoção ou que por quaisquer motivos não compareça à sessão de **ATRIBUIÇÃO DE CLASSES**, será atribuída jornada de trabalho na Unidade Escolar em que esteve lotado no início do ano letivo de **2025**, seguindo a Classificação Geral, conforme previsão da legislação aplicável.

Artigo 18: O docente titular de cargo PEB II (parte diversificada do *curriculum*) deverá comparecer ou ser representado via procuração na sessão de Atribuição de Aulas, considerando que diversas disciplinas possuem mais de um profissional efetivo no campo de atuação e a possibilidade de alteração na Classificação Geral dos Professores do Ensino Fundamental – II, em decorrência de retificações na contagem de pontos no **Anexo I** (Contagem de Tempo de Serviço, Títulos e Assiduidade no ano letivo de 2024/2025).

§1º: No caso do não comparecimento ou representação do interessado melhor classificado, as aulas da disciplina em questão serão atribuídas, primeiramente, ao docente que comparecer ou for representado na sessão e as aulas remanescentes ao(s) docente(s) classificados em processo seletivo ou cadastro vigente.

CNPJ 46.634.242/0001-38
Rua Monsenhor Cassesse, 345, Jardim Aurora, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000
Fones: (15) 3552-1690 - (15) 3552-2400
www.apiai.sp.gov.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

§ 2º: Os docentes que, durante o ano de 2025, desistiram de aulas de carga suplementar ou aulas da jornada de trabalho (PEB I e II), ficarão sujeitos ao disposto nos artigos 86 e 87 da Lei Municipal nº 079, de 09 de dezembro de 2010.

Artigo 19: Na hipótese na inexistência de aulas livres para o docente titular de cargo PEB II (parte diversificada do *curriculum*) constituir a sua jornada mínima de trabalho na Unidade-Sede (FASE III do Processo de Atribuição de Cargos, Classes e/ou Aulas), o profissional deverá compor a sua jornada com as aulas livres das demais Unidade Vinculadoras e as suas respectivas Vinculadas.

Artigo 20: Será considerada sede de trabalho do Docente PEB II (parte diversificada do *curriculum*) àquela onde lhe foi atribuído o maior número de aulas, entre Unidade Vinculadora e suas respectivas vinculadas, à época do ato do ingresso.

Artigo 21: Caberá ao Docente PEB II (parte diversificada do *curriculum*), comparecer, obrigatoriamente, às Unidades Vinculadoras, nos dias e horários pré-estabelecidos, para a atribuição das aulas necessárias para a constituição da sua jornada mínima de trabalho.

Artigo 22: As disposições constantes em demais atos normativos expedidos por esta Secretaria, e não conflitantes, permanecem inalteradas.

Artigo 23: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se atos normativos em contrário.

Apiaí-SP, 30 de setembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
ROSANGELA ADEIL ALVES ALIAGA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ROSÂNGELA ADEIL ALVES ALIAGA
Secretária Municipal de Educação e Esportes

CNPJ 46.634.242/0001-38
Rua Monsenhor Cassesse, 345, Jardim Aurora, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000
Fones: (15) 3552-1690 - (15) 3552-2400
www.apiai.sp.gov.br

ANEXO I, DA RESOLUÇÃO Nº 10, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

CRONOGRAMA – REMOÇÃO, INGRESSO E ATRIBUIÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2025

DATA	AÇÃO
07 de novembro de 2025	Entrega do Requerimento de Remoção Local: Unidade Escolar
12 de novembro de 2025	Entrega dos Requerimentos de Remoção pela Unidade Escolar, relação de classes e/ou aulas vagas e anexos I. Local: Secretaria Municipal de Educação e Esportes
13 de novembro de 2025	Publicação das Classes Vagas Local: Secretaria Municipal de Educação e Esportes
17 de novembro de 2025	Publicação da Classificação dos Docentes e Especialistas Local: Secretaria Municipal de Educação e Esportes
18 a 20 de novembro de 2025	Prazo para Recurso Local: Secretaria Municipal de Educação e Esportes
24 de novembro de 2025	Divulgação Final da Classificação dos Docentes e Especialistas Local: Secretaria Municipal de Educação e Esportes
26 de novembro de 2025 9 horas	Atribuição por Remoção das Classes Vagas Local: Secretaria Municipal de Educação e Esportes

CNPJ 46.634.242/0001-38
Rua Monsenhor Cassesse, 345, Jardim Aurora, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000
Fones: (15) 3552-1690 - (15) 3552-2400
www.apiai.sp.gov.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ANEXO II, DA RESOLUÇÃO Nº 10, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

INGRESSO E ATRIBUIÇÕES – ANO LETIVO DE 2025

DATA	AÇÃO
19 de janeiro de 2026	Concurso de Ingresso dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2024 - EMEIEF Profª Elisa dos Santos – às 9 horas
19 de janeiro de 2026	FASE I – Convênios – Unidade Escolar – às 13h30min
19 de janeiro de 2026	FASE II – Titulares de Cargos – Equipes Gestoras - Secretaria Municipal de Educação e Esportes - às 14 horas
20 de janeiro de 2026	FASE III – Titulares de Cargos- Docentes e MDI's – Unidade Escolar - às 9 horas
20 de janeiro de 2026	FASE IV – Titulares de Cargos Adidos – Unidade Escolar - às 14 horas
20 de janeiro de2026	FASE V – Titulares de Cargos – Substituição (Lei Municipal n° 003/2009) e Suplementação de Jornada – Unidade Escolar - às 14h30min
21 de janeiro de 2026	FASE VI – Adidos não atendidos na própria unidade escolar e Substituições pela Lei Municipal n° 003/2009 e Suplementação de jornada em outra unidade escolar – EMEIEF Profª Elisa dos Santos – às 9 horas
22 de janeiro de 2026	FASE VII – Titulares de Cargos – Substituição em outras Unidades Escolares, por meio de atribuição conforme a Lei Municipal n° 003/2009 - EMEIEF Profª Elisa dos Santos – às 09 horas
23 de janeiro de 2026	FASE VIII – Atribuição em Substituição para os classificados em Concurso Publico nº 001/2024 e/ou Cadastro Vigente - EMEIEF Profª Elisa dos Santos – às 8 horas

CNPJ 46.634.242/0001-38
Rua Monsenhor Cassesse, 345, Jardim Aurora, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000
Fones: (15) 3552-1690 - (15) 3552-2400
www.apiai.sp.gov.br

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025

A Prefeitura do Município de Apiaí/SP torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 68/2025 – Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes escolares personalizados, para os alunos do Sistema Público Municipal de Ensino, especificações e condições descritas no edital e seus anexos, que estará disponível a partir desta data no https://licitacao.apiai.sp.gov.br/. Terá recebimento das propostas até dia 30/10/2025 às 8h30 na plataforma da bll.org.br, sessão de disputa no mesmo dia às 9h.

.....